



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.798/90, em 27 de abril de 1.990

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo, ao Instituto Leão XIII.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inserindo dotações para Orçamentos Subsequentes.

Art. 3º Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de abril de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 27 de abril de 1.990

*Geralda Freire Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros

Prefeita Constitucional